**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 017/2023**

 Através do presente instrumento particular o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, de Nova Trento, SC, pessoa jurídico de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.785.267/0001-48, estabelecido na Rua dos Imigrantes, nº 356, em Nova Trento, SC, doravante denominado SAMAE, neste ato representado por seu Diretor, Sr. **JAIR CECCATO**, casado, brasileiro, CPF n° xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua Alferes, n° 1380, Bairro Trinta Réis, em Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2909, de 09 de Março 2023 e o Sr. **LUAN CARLO DE LIMA,** brasileiro, Solteiro, Operador de ETA e ETE, residente domiciliado na Rua Ezequiel Batista Zunino, S/nº, Bairro Cardoso, em São João Batista - SC, portador da CI-RG xxxxxxx SESP-SC e inscrito no CPF sob nº xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, nos termos e regulamentos previsto da LEI Nº 9.601, DE 21 DE JANEIRO DE 1998 e de acordo com as regras do **Edital de Processo Seletivo n.º 04/2023**, lançado pelo SAMAE, bem como de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O SAMAE compromete-se a admitir o servidor, com vínculo empregatício na modalidade Emprego Público, para atender as necessidades do SAMAE em preencher a vaga deixada por outro servidor que pediu exoneração da vaga; a preparação para a vida cidadã e o trabalho, nos termos da legislação de regência (Lei n.º 11.788/2008) e em consonância com o currículo e horários escolares, bem como de acordo com as regras do **Edital de Processo Seletivo n.º 04/2023**, para o qual o Servidor se inscreveu espontaneamente, aceitando os seus termos.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 26 de dezembro de 2023 até 25 de dezembro de 2024, sendo de caráter não obrigatório e tem o objetivo de substituir a ausência dos servidores que se encontram em afastamento para tratamento de saúde, bem como, substituir servidor que pediu exoneração, até que seja realizado o Concurso Público e sejam convocados candidatos aprovados naquela função.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O SAMAE e o CONTRATADO, obrigam-se a cumprir fielmente as cláusulas deste instrumento, comunicando, em tempo hábil (Cláusula Sétima deste Contrato de Trabalho) caso venha surgir fatos impeditivos de cumprir suas respectivas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA** – O SAMAE pagará ao CONTRATADO, na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos, o valor de R$ 2.504,66 (Dois mil quinhentos e quatro reais e sessenta e seis centavos) correspondente ao disposto no Padrão AM -03 – Operador de ETA E ETE de – Nível 1-A da Tabela de Progressão, prevista na Lei Complementar Municipal nº 708, de 10 de abril de 2023.

***Subcláusula primeira*** – O servidor ora contratado não está contemplado pelos benefícios e/ou obrigações previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Trento – SC.

***Subcláusula Segunda***– O CONTRATADO que faltar ao trabalho por motivos não justificados, será contabilizado como falta ao trabalho, sendo aplicado o desconto referente a respectiva falta, em conformidade com o que dispõe a legislação pertinente vigente.

***Subcláusula Terceira*** – As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta do orçamento de 2023/2024, ficando automaticamente rescindido este contrato na hipótese de inexistência de dotação suficiente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

**Órgão: 13.000** - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Unidade: 13.001- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

**Funcional: 17.512.4** – Saúde para Todos

**Projeto/Atividade: 2.035** – Captação, Tratamento e Distribuição de Água

**Natureza de Despesa: 3.1.90.11.01.00.00.00** – Vencimentos de Salários

**Recurso: 0.2.00.000000** – Melhoria, Ampliação e Manut. do Serviço de Água e Esgoto

**CLÁUSULA QUINTA** – O CONTRATADO deverá cumprir o horário determinado pelo SAMAE, pelo período de 40 (quarenta) horas semanais, ou seja, 8 (oito) horas diárias, sendo das 7:00 ás 11:30h e das 13:00 ás 16:30h , de segunda a sexta-feira.

***Subcláusula primeira:*** Poderá o CONTRATADO, ser convocado por seu Chefe imediato para trabalhar após as 16:30h, quando isso ocorrer as horas serão computadas como horas de trabalho extraordinário.

**CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações:**

**I - Do SAMAE:**

1. Deverá oferecer condições adequadas de trabalho, bem como, manter o pagamento rigorosamente em dia, na forma que dispõe a legislação vigente;
2. Fornecer uniformes (EPI/EPES), de acordo com as normas vigentes;
3. Efetuar o pagamento de salários de na mesma data dos servidores públicos efetivos em conta bancária fornecida pelo CONTRATADO, e/ou, na falta de Conta Bancário, faze-lo através de cheque.

**II – Do CONTRATADO:**

1. Cumprir com empenho a execução dos serviços determinados pelo encarregado, diretor do SAMAE, ou pelos agentes da Administração do SAMAE;
2. Conhecer e cumprir as normas do SAMAE, em especial as que resguardam o sigilo de informações técnicas e tecnológicas, bem como regulamentos internos do SAMAE;
3. Zelar dos equipamentos utilizados na execução dos serviços, bem como, dos materiais e dos EPI/EPES fornecidos pelo SAMAE.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes (SAMAE ou CONTRATADO), mediante comunicação por escrito, com um prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, bem como pela ocorrência de uma das situações abaixo:

1. pelo término do prazo de vigência deste Contrato;
2. pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do SAMAE ou CONTRATADO;
3. pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
4. por distrato, independentemente de condições ou prazos;
5. pelo falecimento do CONTRATADO ou outros motivos de ordem pessoal;

**CLÁUSULA OITAVA – Do Foro**: Para solução das questões provenientes deste termo de estágio as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista- SC, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, razão pela qual assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, SC, em 26 de Dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

JAIR CECCATO LUAN CARLO DE LIMA

Diretor do SAMAE Operador de ETA / ETE

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carlos Henrique Piazza Emiliana Sp. Zanandrea

Tec. Contabil Aux. Administrativo

CPF: xxxxxxxxx CPF: xxxxxxxxx